MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 496 , DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

Altera a composição da 6ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Cível Especializada.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993, e

CONSIDERANDO o Procedimento de Gestão Administrativa - *Tabularium* nº 08191.064830/2020-29, em que o Coordenador Administrativo das Câmaras, Procurador de Justiça Antonio Ezequiel de Araujo Neto, solicita a designação de Membro para compor a 6ª Câmara de Coordenação e Revisão Cível Especializada, tendo em vista a aposentadoria da Procuradora de Justiça Maria Aparecida Donati Barbosa;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, §1º, e artigo 3º do Regimento Interno das Câmaras de Coordenação e Revisão – Resolução CSMPDFT nº 203, de 3 de setembro de 2015;

CONSIDERANDO a Portaria nº 216/PGJ, de 27 de março de 2020, que designa os membros das Câmaras de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Cível Especializada e Criminal, para mandato de dois anos;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Superior do MPDFT na 292ª Sessão Ordinária, realizada no dia 18 de setembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Promotor de Justiça Dicken William Lemes Silva como 2º membro titular da 6ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Cível Especializada.

Parágrafo único. A 6ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Cível Especializada fica composta pelos seguintes membros:

I - Coordenadora: Procuradora de Justiça Eline Levi Paranhos;

II - 1º membro titular: Procuradora de Justiça Helena Cristina Mendonça Mafra;

III - 2º membro titular: Promotor de Justiça Alexandre Fernandes Gonçalves;

IV - 1º membro suplente: Promotora de Justiça Leonora Brandão Mascarenhas Passos Pinheiro;

V - 2º membro suplente: Promotor de Justiça Dicken William Lemes Silva.

Art. 2º. Os mandatos vigorarão até o dia 27 de março de 2022, data final do mandato dos demais membros das Câmaras.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO